



3º VOLUME

LÍVRO DE DIREITO DA

Foro de Praia Grande / 2ª Vara Cível



0093392-48.2005.8.26.0477

Classe	:	Procedimento Sumário
Assunto principal	:	Despesas Condominiais
Competência	:	Cível
Valor da ação	:	R\$ 20.781,19
Volume	:	2/2
Repte	:	Condomínio Edifício Residencial Fabricio
Síndico	:	Dante Arantes Scalzaretto
Advogado	:	Cláudio Luiz Ursini (OAB: 154908/SP) e outro
Reqdo	:	Guilherme Santos Farias
Advogado	:	Bruno Frullani Lopes (OAB: 300051/SP)
TerIntCer	:	Frazão Leilões
Advogada	:	Laura Vieira Silva (OAB: 356198/SP)
Observação	:	Ação: 31032 - Procedimento Sumário

Foro de Praia Grande / 2ª Vara Cível

0093392-48.2005.8.26.0477

Distribuição

Ação Complementar: 146 - Procedimento
Sumário (Cob. Condomínio)
: Livre - 09/01/2006 12:14:05

2006/000027

Titular 1

2

Cível

Em 17 de januário de 2019,
autuo neste Ofício com petição com documentos
que segue(m) e lavro este termo.
Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

REG. SOB nº 27106

LIVRO nº _____ - Fls. _____

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

1º e 2º Praça de bem imóvel e para intimação do executado GUILHERME SANTOS FARIAS (CPF: 316.039.348-
918, seu cônjuge se casado for, os terceiros interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, MARIA TERESA
DI MASE, seu cônjuge se casado for e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio,
Edifício Sumário, Processo nº 0093392-48.2005.8.26.0477, em trâmite na 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PRAIA GRANDE/SP, requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL FABRÍCIO (CNPJ: 06.939.487/0001-59).

Dr(a). RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art.
§ 1º do CPC, FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da
ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Apartamento número 302, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento do
Conjunto Residencial Fabrício - Bloco B, situado na Rua Tiradentes nº 291, na Vila Oceanic, Praia Grande/SP, com a
área útil de 122,1700m², área comum de 49,0668m², área total de 71,2368m², com a fração ideal no terreno e nas
demais coisas uso comum de 2,15567% do todo, confronta pela frente, por onde tem sua entrada, em linhas
quebradas, com o hall social, com os dois elevadores, com o hall de serviço, hall das escadarias, escadarias, o poço
de iluminação e ventilação, área de recuo da frente do conjunto, e o apartamento 301, do lado direito, de quem do
hall social olha para o mesmo, em linhas quebradas, confronta com a área de recuo dos fundos do edifício, do lado
esquerdo, na mesma posição de observação, confronta com a área de recuo do conjunto, fronteiriça à Rua
Tiradentes, e nos fundos, em linhas quebradas, confronta com a área de recuo lateral do edifício, fronteiriça ao
Bloco A. Contribuinte nº 2.01.19.002.007.0302-8. Matrícula nº 123.722 do 1º CRI de Praia Grande/SP. ÔNUS:
Constam da referida matrícula, conforme AV.03 (29/05/2008), Bloqueada a presente matrícula por determinação
Judicial, Processo nº 583.00.2006.181561-6/000000-000 da 35ª Vara Cível do Fórum Central/SP requerente Maria
Teresa Di Mase. OBS: Constam Débitos de IPTU no valor de R\$ 15.731,34 até 04/02/2020.

Obs. Conforme Consta na Av.02 (24/11/2006) cabe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do conjunto,
para guarda de veículo de passeio, de pequeno porte, em local indeterminado, pela ordem de chegada.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 474.303,47 (Janeiro/2020 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária
dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada à época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 83.235,35 (Outubro/2012 – Conf. Fls. 225), que será atualizado à época da alienação

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1º Praça começa em 03/04/2020 às 15h00min, e termina em 06/04/2020 às 15h00min;
2º Praça começa em 06/04/2020 às 15h01min, e termina em 27/04/2020 às 15h00min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de
avaliação (1º Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º Praça). Caso
nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma
parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da
Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses,
mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação
pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI
2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco
do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24
horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com
instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

480

1. COMISSÃO DO LEILOEIRO - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento da praça na conta do Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman CPF 215.753.238-26, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 27012-4 (Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

2. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN). O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital/SP, ou ainda, pelo telefone 3003-0677 e e-mail: contato@zukerman.com.br. Para participar acesse www.zukerman.com.br.

o executado GUILHERME SANTOS FARIAS, seu cônjuge se casado for, os terceiros interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, MARIA TERESA DI MASE, seu cônjuge se casado for, INTIMADOS das designações supra, não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 26/06/2015. Dos autos constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na imprensa da lei. Praia Grande/SP, 04 de fevereiro de 2020.

, Escrevente Digitei,

, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

RENTATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

VLR

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 430.000,00

Data inicial: 01/2017

Data de atualização: 01/2020

Valor atualizado: R\$ 474.303,47

Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

- Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

2^a Praça de bem imóvel e para intimação do executado GUILHERME SANTOS FARIAS (CPF: 316.039.348-
01), que se casado for, os terceiros interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, MARIA TERESA
e seu cônjuge se casado for e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio,
Processo nº 0093392-48.2005.8.26.0477, em trâmite na 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PRAIA GRANDE/SP, requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL FABRÍCIO (CNPJ: 06.939.487/0001-59).
Valéria Pinheiro Vieira, MM. Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ
que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ZUKERMAN LEILÕES
zukerman.com.br, nas condições seguintes:

- **Descrição do Imóvel** - Apartamento número 302, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento do
conjunto Residencial Fabrício - Bloco B, situado na Rua Tiradentes nº 291, na Vila Oceanic, Praia Grande/SP, com a
área útil de 122,1700m², área comum de 49,0668m², área total de 171,2368m², com a fração ideal no terreno e nas
mais coisas uso comum de 2,15567% do todo, confronta pela frente, por onde tem sua entrada, em linhas
quebradas, com o hall social, com os dois elevadores, com o hall de serviço, hall das escadarias, escadarias, o poço
de iluminação e ventilação, área de recuo da frente do conjunto, e o apartamento 301, do lado direito, de quem do
hall social olha para o mesmo, em linhas quebradas, confronta com a área de recuo dos fundos do edifício, do lado
esquerdo, na mesma posição de observação, confronta com a área de recuo do conjunto, fronteiriça à Rua
Tiradentes, e nos fundos, em linhas quebradas, confronta com a área de recuo lateral do edifício, fronteiriça ao
bloco A. Contribuinte nº 2.01.19.002.007.0302-8. Matrícula nº 123.722 do 1^a CRI de Praia Grande/SP. ÓNUS:
constam da referida matrícula, conforme AV.03 (29/05/2008), Bloqueada a presente matrícula por determinação
judicial, Processo nº 583.00.2006.181561-6/000000-000 da 35^a Vara Cível do Fórum Central/SP requerente Maria
Teresa Di Mase. OBS: Constam Débitos de IPTU no valor de R\$ 15.731,34 até 04/02/2020.

Conforme Consta na Av.02 (24/11/2006) cabe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do conjunto,
para guarda de veículo de passeio, de pequeno porte, em local indeterminado, pela ordem de chegada.

SITUAÇÃO: Não há visitação.

- **Avaliação Total do Imóvel** - R\$ 474.303,47 (janeiro/2020 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária
dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada à época da alienação.

- **Débito Exequendo** - R\$ 83.235,35 (Outubro/2012 – Conf. Fls. 225), que será atualizado à época da alienação

- **Datas das Praças** - 1^a Praça começa em 03/04/2020 às 15h00min, e termina em 06/04/2020 às 15h00min;
2^a Praça começa em 06/04/2020 às 15h01min, e termina em 27/04/2020 às 15h00min.

- **Condições de Venda** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da
avaliação (1^a Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2^a Praça). Caso
não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma
parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da
Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, o
que deverá ser apresentado pelo arrematante, nos termos do art. 895 § 2º do CPC, prevalecendo a de maior
valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e
8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

- **Pagamento** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco
do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24
horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com
instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do encerramento da praça na conta do Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman CPF 215.753.238-26, Banco Itaú, Agência 55 C/C 27012-4 (Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em grafe, por se tratar de contribuição para manutenção do próprio imóvel, acrescido de eventuais débitos de IPTU mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, § 1º e 2º do CPC e Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 311, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital/SP, ou ainda, pelo telefone 3003-0677 e e-mail: contato@zukerman.com.br. Para participar acesse www.zukerman.com.br.

executado GUILHERME SANTOS FARIAS, seu cônjuge se casado for, os terceiros interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, MARIA TERESA DI MASE, seu cônjuge se casado for, INTIMADOS das designações supra, não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 26/06/2015. Dos autos constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Praia Grande/SP, 12 de fevereiro de 2020.

, Escrevente Digitel,

, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

VALÉRIA PINHEIRO VIEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Praia
Grande/SP,

processo nº. 0093392-48.2005.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL FABRICIO, já qualificado nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, informar e requerer o que se segue:

Nas datas de 03/04/2020 e 06/04/2020 ocorreram duas tentativas (1^a e 2^a praça, respectivamente) de alienação do bem através de leilão judicial promovido pela renomada empresa leiloeira ZUKERMAN, que restou infrutífera, tendo em vista que em nenhuma das praças ocorreu a oferta por parte de qualquer licitante interessado no bem.

A fim de buscar a satisfação do crédito bem como a extinção do processo, requer seja permitida nova praça através da plataforma digital LANCE JUDICIAL, que vem trabalhando com diligência no ramo do leilão judicial, investindo em visibilidade e *marketing*.

Ora, Excelência, juridicamente, não há óbice para a ocorrência e determinação de nova tentativa de alienação do bem para quando há evidente possibilidade de sucesso através desta nova leiloeira.

Termos em que,
Pede deferimento.
Praia Grande, data do protocolo digital.

CLÁUDIO LUIZ URSINI
OAB/SP. 154.908

BEATRIZ DE LIMA PEIXOTO
OAB/SP. 441.097

www.ursinieassociados.com.br



2^a VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP
11705-090

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Físico nº: 0093392-48.2005.8.26.0477
Classe - Assunto Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Residencial Fabricio
Requerido Guilherme Santos Farias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues

Vistos,

Fls. 506/509: Ciente das praças negativas.

Fls. 505: Desiro o pedido de realização de novo leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica LANCEJUDICIAL, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do

2/s. c/	cls. com		
SR 15/19	SR 483/19		
CX 11/02.	10/12		
Juntada 08/02	CLS c/		
CLS. com	SR 77/20		
RR 45/19	23/02		
17/04	Maria Claudia		
ADV 13/05	cls c/		
P. 17/04	SR 113/20		
Cls c/	P. 25/03/20		
SR 223/19	SR 15/03/20		
P. 25/06	cls c/		
Clsc/	IMPRENSA		
SR 327/19	DIG. 29/19		
P. 29/08			
Juntada 19/08			
CLS com			
SR 383/19			
25/10			
Início			